



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, o Ministro José Barroso Filho.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ saudou o Juiz de Direito da 1ª Auditoria Militar de São Paulo, Dr. Ronaldo Roth que, acompanhado do advogado Dr. Luiz Nakaharada, se encontrava no Plenário, em visita ao Tribunal. De acordo com o Ministro, o magistrado é antigo companheiro na Justiça Militar, presente em todos os eventos, autor de inúmeros livros, conferencista emérito e encontra-se em Brasília, em razão de convocação feita pela Câmara dos Deputados, para que realize palestra sobre o Ciclo de Polícia Completo, na Comissão Especial sobre Competência Legal para Investigação Policial. Finalizando, o Ministro lembrou que o Dr. Roth foi um dos primeiros escritores de Direito Militar a denominar o fenômeno descrito



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737d8e7061**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf279e82**.

pela Lei 13.491, de outubro de 2017, como crime militar por extensão, o que passou a ser amplamente adotado pela doutrina, ressaltando ainda que o magistrado é professor universitário e pioneiro em Curso de Mestrado, específico em Direito Militar.

Dando sequência, a Presidência, em nome da Corte, associou-se às palavras do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ em relação aos ilustres visitantes.

JULGAMENTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7001193-74.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** JOSÉ UANDERSON DA SILVA CASTOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela Defesa de JOSÉ UANDERSON DA SILVA CASTOR, pela inobservância do princípio da unirãorecorribilidade e por se encontrar preclusa a matéria, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

AGRAVO INTERNO Nº 7001049-03.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **AGRAVANTE:** HEBERTH MANOEL DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 3/12/2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo na íntegra a decisão que deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito nº 7000866-32.2019.7.00.0000, e declarou nulos todos os atos praticados desde a decisão recorrida, inclusive, com fundamento no art. 12, inciso XIII, do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, com base no precedente da Suprema Corte (AP 937 QO), dava provimento ao Agravo Interno interposto pela Defesa para, reformando a decisão monocrática do Ministro Relator prolatada nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000866-32.2019.7.00.0000, manter a Decisão proferida pela Juíza Federal da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 11ª CJM, que, considerando o licenciamento do réu, passou a atuar, monocraticamente, nos autos da Ação Penal Militar 7000043-



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737d8e7061**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf279e82**.

19.2019.7.11.0011, com fundamento no art. 30, inciso I-B, da Lei 8.457/1992, alterada pela Lei nº 13.774/2018, e votava, ainda, pela suspensão da eficácia do art. 151-B do RISTM até que seja editada nova Emenda Regimental sobre a matéria, consignando que a tese jurídica será cumprida a partir do trânsito em julgado do Acórdão proferido no IRDR. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO não participou do julgamento. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

AGRAVO INTERNO Nº 7001182-45.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **AGRAVANTE:** JOÃO VITOR SILVA DE PAULA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 19/11/2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do presente Agravo Interno e rejeitou a pretensão defensiva, na qual era postulada a sujeição da APM nº 7000037-40.2019.7.03.0203 à jurisdição monocrática do Juiz Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM. Outrossim, nos termos da Decisão agravada, restou fixada a competência do Conselho Permanente de Justiça para o Exército do referido Juízo Castrense para o processo e o julgamento da citada APM, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA que, com base no precedente da Suprema Corte (AP 937 QO), dava provimento ao Agravo Interno interposto pela Defesa para, reformando a decisão monocrática do Ministro Relator prolatada nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000719-06.2019.7.00.0000, manter a Decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM, que rejeitou a exceção de incompetência interposta pelo Ministério Público Militar, e manteve a competência do juiz togado para processar e julgar a Ação Penal Militar nº 7000037-40.2019.7.03.0203, com fundamento no art. 30, I-B, da Lei 8.457/1992, alterada pela Lei nº 13.774/2018. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO não participou do julgamento. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

AGRAVO INTERNO Nº 7001184-15.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** FELIPE TAVARES DILLI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 05/12/2019, após o



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737d8e7061**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf279e82**.

voto de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento ao presente Agravo Interno, para manter inalterada a decisão que julgou procedente o Recurso em Sentido Estrito nº 7000773-69.2019.7.00.0000, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA que, com base no precedente da Suprema Corte (AP 937 QO), dava provimento ao Agravo Interno interposto pela Defesa para, reformando a decisão monocrática do Ministro Relator prolatada nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000773-69.2019.7.00.0000, manter a Decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM, que deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça e passou a atuar na Ação Penal Militar nº 7000080-74.2019.7.03.0203 de forma monocrática, com fundamento no art. 30, I-B, da Lei 8.457/1992, alterada pela Lei nº 13.774/2018. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO não participou do julgamento. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

AGRAVO INTERNO Nº 7001101-96.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **AGRAVANTE:** KAUE KERSTING HADDE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 17/12/2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, não conheceu do presente Agravo Interno, por ser manifestamente inadmissível, e determinou a imediata certificação do trânsito em julgado da Decisão agravada, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que rejeitava a preliminar arguida e fará declaração de voto. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

AGRAVO INTERNO Nº 7001104-51.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **AGRAVANTE:** WILLIAN CRISTIAN JUTTEL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 17/12/2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, não conheceu do Agravo, por falta de interesse recursal, nos termos do voto do Relator



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737d8e7061**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf279e82**.

Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA que rejeitava a preliminar de não conhecimento, suscitada pelo Ministro Relator. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7001128-79.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **AGRAVANTE:** SHELTON ANTONIO GOMES FIGUEREDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 17/12/2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, não conheceu do presente Agravo Interno, uma vez que manifestamente incabível e por envolver matéria relacionada à tese firmada pelo Superior Tribunal Militar em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, com supedâneo nos incisos V e V-A do artigo 12 do RISTM, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que rejeitava a preliminar de não conhecimento, suscitada pelo Ministro Relator, e fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7001149-55.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **AGRAVANTE:** JOEL ALAN DA SILVA BATISTA DE PAULA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 19/11/2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do presente Agravo, com fundamento no art. 12, inciso V-A, do Regimento Interno do STM, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que rejeitava a preliminar e fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7001163-39.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **AGRAVANTE:** ALEX LEONARDO BENEVIDES DE ARAUJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 21 de novembro de 2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737d8e7061**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf279e82**.

ANTÔNIO DE FARIAS. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitando a preliminar e fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7001218-87.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **AGRAVANTE:** ALEXANDRO BEZERRA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 16/12/2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, não conheceu do agravo interposto, por ser manifestamente inadmissível, e determinou a certificação do trânsito em julgado da Decisão agravada, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que rejeitava a preliminar e fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7001234-41.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **AGRAVANTE:** GUILHERME DE OLIVEIRA MOTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 16/12/2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, não conheceu do agravo interposto, por ser manifestamente inadmissível, e determinou a certificação do trânsito em julgado da Decisão agravada, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que rejeitava a preliminar e fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7001277-75.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **AGRAVANTE:** ALEX GIOVANNI GAMA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 18/12/2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, não conheceu do Agravo interposto, por ser manifestamente inadmissível, e determinou a certificação do trânsito em julgado da Decisão agravada, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que rejeitava a preliminar e fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7001311-50.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737d8e7061**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf279e82**.

ODILSON SAMPAIO BENZI. **AGRAVANTE:** ARTHUR LEON MARTINS MOREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 18/12/2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar de não conhecimento do presente Agravo, com fundamento no art. 12, inciso V-A, do RISTM, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que rejeitava a preliminar de não conhecimento, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7001183-30.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **AGRAVANTE:** LUAN MALAGUEZ LOPES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 21/11/2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou o Agravo Interno para manter, na sua totalidade, a Decisão monocrática que rejeitou os Embargos Infringentes nº 7001046-48.2019.7.00.0000, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA que, com base no precedente da Suprema Corte (AP 937 QO), votava pelo provimento do Agravo Interno interposto pela Defesa para, reformando a decisão monocrática do Ministro Relator, proferida nos autos dos Embargos Infringentes do Julgado nº 7001046-48.2019.7.00.0000, para fazer prevalecer o voto divergente de sua lavra, proferido nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000530-28.2019.7.00.0000, mantendo inalterada a Decisão do juiz togado nos autos da Ação Criminal nº 7000072-97.2019.7.03.0203, que deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça para o processamento e julgamento do ex-Sd LUAN MALAGUEZ LOPES, com fundamento na nova redação da Lei nº 8.457/1992- Lei de Organização da Justiça Militar da União (art. 30, inciso I-B). O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7001232-71.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **EMBARGANTE:** BRUNO STAUTMEISTER BETAT. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 21/11/2019, após o



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737d8e7061**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf279e82**.

retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os presentes Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União, atuando em favor do ex- Sd Ex BRUNO STAUTMEISTER BETAT, por inexistir omissão/contradição, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, convergindo com o voto do Ministro Relator, mas adotando razões diversas, julgou pela rejeição dos Embargos de Declaração opostos pela Defesa do ex-Sd Ex BRUNO STAUTMEISTER BETAT e fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7001276-90.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **AGRAVANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 18/12/2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, com o fim de confirmar a Decisão que, liminar e monocraticamente, negou seguimento aos Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União em face do Acórdão de Mérito proferido no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas 7000425-51.2019.7.00.0000, nos termos do art. 12, inciso V e art. 126, § 3º, ambos do Regimento Interno do STM, por serem manifestamente incabíveis, e os declarou protelatórios, conforme o art. 127 da mesma norma, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA que dava provimento ao Agravo Interno interposto pela Defensoria Pública da União para, reformando a decisão monocrática ora recorrida, conhecer dos Embargos de Declaração nº 7001075-98.2019.7.00.0000 e viabilizar seu regular processamento, na forma do art. 542 do CPPM, e, tendo em vista que ainda há possibilidade de interposição de recurso extraordinário contra o Acórdão proferido no IRDR, propunha, desde logo, a suspensão de todos os processos sobre a matéria, no âmbito da JMU, até que sejam observados, integralmente, os arts. 313, inciso IV e 982, inciso I, e §§ 1º, 3º e 5º, do CPC/2015. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000729-50.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737d8e7061**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf279e82**.

APELADO: MARCELO SILVA SOUZA. **ADVOGADO:** ELIAS MACEDO DE ANDRADE FILHO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso ministerial, mantida inalterada a Sentença absolutória, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

APELAÇÃO Nº 7000621-21.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTES:** PEDRO HENRIQUE DOS ANJOS DIAS e IURI PETRY LIÇARASA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar arguida pelo Ministério Público Militar, para excluir do polo ativo do Apelo defensivo o acusado IURI PETRY LIÇARASA, por ausência de pressuposto recursal subjetivo. Em seguida, o Tribunal, **por unanimidade**, preliminarmente, de ofício, declarou a nulidade da Sentença monocrática que condenou o ex-Sd Ex PEDRO HENRIQUE DOS ANJOS DIAS, tendo em vista a incompetência para processar e julgar o réu ex-militar, devendo ser os autos baixados à instância **a quo** a fim de dar prosseguimento ao feito pelo CPJ/EX. Ao revés, em prol da segurança jurídica, da razoável duração do processo, e, sobretudo, em defesa da coisa julgada, com relação ao réu absolvido, o ex-Sd Ex IURI PETRY LIÇARASA, por Sentença meritória irrecorrível, o Tribunal reconheceu e declarou, de pronto, a existência de coisa julgada material e não declinou a competência para o CPJ/Ex, em virtude da indiscutível imutabilidade do julgado, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001194-59.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** FABIO ALVES CONCEIÇÃO SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa do Civil FÁBIO ALVES CONCEIÇÃO SANTOS, mantendo inalterado o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhiam os Embargos para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro JOSÉ



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737d8e7061**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf279e82**.

COELHO FERREIRA, em sede de preliminar, proferido na Apelação nº 7000458-41.7.00.0000. O Ministro Revisor fará voto vencido.

AGRAVO INTERNO Nº 7001343-55.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **AGRAVANTE:** MESSIAS SANT'ANA DIAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o presente Agravo, para manter inalterada a Decisão monocrática agravada, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM.

AGRAVO INTERNO Nº 7001396-36.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** WILSON SALES. ADVOGADO: WAGNER JULIO MAGALHÃES FERREIRA. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não acolheu o presente Agravo Interno, para manter a Decisão agravada, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM.

AGRAVO INTERNO Nº 7001397-21.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** WILSON SALES. ADVOGADO: WAGNER JULIO MAGALHÃES FERREIRA. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não acolheu o presente Agravo Interno, para manter a Decisão agravada, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM.

A Sessão foi encerrada às 18h50.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 12/02/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:02**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737d8e7061**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:09**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf279e82**.